LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA AO MUNICIPIO CEDER SERVIDORES AO TJMG E OUTROS ÓRGÃOS ESTATAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Urucuia, autorizado a ceder servidores efetivos, comissionados ou contratados do seu quadro de pessoal, para prestarem serviços ao Tribunal de Justiçado Estado de Minas Gerais, na Comarca de Arinos-MG, mediante solicitação expressa do Tribunal e assinatura do respectivo Termo de Convênio.

Parágrafo Único- A cessão de servidores será feita de acordo com a conveniência e disponibilidade da administração municipal e poderá ser estendida a outros órgãos estatais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia – MG, 22 de novembro de 2.011.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Administração: 2009/2012
"Juntos pelo Social"